



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 1384, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, criado pela Lei Municipal n° 349, de 31 de agosto de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos da Lei Municipal n° 349, de 31 de agosto de 2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, o Decreto Municipal n° 51, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a regulamentação do CAE, a Lei n° 11.947, de 16 de julho de 2009 e a Resolução do FNDE n° 26/2013, de 17 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam designados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme composição seguinte:

I – 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo:

Titular: Alcione Aparecida Xavier Silveira

Suplente: Evanilda Aparecida Moraes Ribeiro

II – 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes:

1. Titular: Ellen Patrícia Moraes Mendes

Suplente: Leandra Efigênia Freitas de Castro

2. Titular: Roseli do Nascimento Silva

Suplente: Sayonara Fidelis de Lima

III – 2 (dois) representantes de pais de alunos:

1. Titular: Claudiano Junior Tavares

Suplente: Vanessa dos Santos França Lopes

2. Titular: Anice Nascimento Gonçalves

Suplente: Alenir Nascimento Tavares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

IV– 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas:

1. Titular: Maria Aparecida Pereira da Silva

Suplente: Lúcia Telma Santos de Almeida

2. Titular: Elizabete Rosa Silveira Manso

Suplente: Wladimir Alexandre de Sousa

Art. 2º. O mandato dos membros do CAE é de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º. O exercício do mandato de conselheiro do CAE não é remunerado e o seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto Municipal nº 1.200, de 14 de setembro de 2017 e retroage seus efeitos a 15 de setembro de 2021.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal